



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Segunda Câmara de Direito Privado

• **Agravo de Instrumento nº 0054283-60.2026.8.19.0000**

Agravante: DUARTE, FILIPPO E MEIER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Agravada: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE

Relator: DES. *CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA*

DECISÃO

Tendo em vista a desistência manifestada no índice 28, bem como a perda superveniente do interesse recursal com o pagamento do débito na origem, **nego seguimento ao recurso, na forma do artigo 932, III, do Código de Processo Civil.**

Dê-se baixa e archive-se.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2026.

Desembargador *CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA*

Relator